

Quinta Feira • 12 de fevereiro de 2026 • Edição Nº 00055

— *DIÁRIO* — *OFICIAL*



Câmara Municipal
de
Conde



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- PORTARIA ESPECIAL Nº 02/2026



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

PORTARIA ESPECIAL Nº 02/2026

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO VERTICAL 2026.1, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137/2025 (PCCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – EXERCÍCIO 2026, instituída pela Portaria nº 018/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.137, de 23 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Processo de Promoção Vertical 2026.1;

CONSIDERANDO a Portaria Especial nº 01/2026 que homologou as inscrições dos servidores habilitados;

CONSIDERANDO que os servidores foram regularmente avaliados conforme os critérios objetivos, técnicos e legais previstos no PCCR, no Barema Oficial e nos instrumentos avaliativos aprovados pela Comissão;

CONSIDERANDO que os processos administrativos individuais foram instruídos com documentação comprobatória, avaliação objetiva, questionário discursivo e matriz de títulos, garantindo contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que os servidores alcançaram média final superior a 90% (noventa por cento) do total de pontos possíveis;

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 1º Ficam APROVADOS no Processo de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Vertical 2026.1 os seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Conde:

I – CLEIDSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO por meio do Processo Administrativo Avaliativo nº 001/2026 – Promoção Vertical 2026.1

II – CLEUDES PAIVA DOS SANTOS por meio do Processo Administrativo Avaliativo nº 002/2026 – Promoção Vertical 2026.1

III – PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PIRES por meio do Processo Administrativo Avaliativo nº 003/2026 – Promoção Vertical 2026.1

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo anterior obtiveram rendimento global equivalente superior ao total de pontuação prevista para aprovação nos instrumentos oficiais de avaliação, conforme demonstrativos constantes nos anexos desta Portaria.

Art. 3º Ficam homologados os resultados finais dos processos avaliativos, reconhecendo-se o cumprimento integral dos requisitos técnicos, legais e funcionais exigidos pelo PCCR para fins de progressão vertical.

Art. 4º Integram a presente Portaria, para todos os efeitos legais os anexos I , II e III, constando a notas consolidadas nos seguintes parâmetros:

- I. Pontuação Bloco I – Avaliação Objetiva;
- II. Pontuação Bloco II – Questionário Discursivo;
- III. Pontuação Bloco III – Títulos e Certificados;
- IV. Média Final Consolidada: e resultado.

Art. 5º A presente decisão possui caráter definitivo quanto à fase de avaliação técnica, ressalvada a possibilidade de recurso administrativo no prazo legal previsto no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 6º A presente Portaria é expedida com a anuência expressa de todos os membros da Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho designada pela Portaria nº 018/2026, sendo endossada pela Presidência do Poder Legislativo para publicação oficial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Conde/BA, 12 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Conde - BA

VALNEI OLIVEIRA BEZERRA

Vereador Coordenador da Comissão de Avaliação e Desempenho



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J.: 13.254.131/0001-47

ANEXO I / PORTARIA ESPEICAL Nº02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO AVALIATIVO Nº 001/2026

SERVIDOR: CLEIDSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

I – AVALIAÇÃO OBJETIVA (BLOCO I)

Pontuação Máxima: 120 pontos

Pontuação Obtida: 120 pontos / 100% de rendimento

II – QUESTIONÁRIO DISCURSIVO (BLOCO II)

Pontuação Máxima: 100 pontos

Pontuação Obtida: 92 pontos / 92% de rendimento

III – MATRIZ DE TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES (BLOCO III)

a) Nível Técnico

Pontuação Máxima Exigida: 240 pontos

Pontuação Obtida: 240 pontos / 100% de rendimento

b) Nível Superior 1 / Graduação

Pontuação Mínima Exigida: 70 pontos sendo até no máximo 100 pontos

Pontuação Obtida: 80 pontos / 80% de rendimento

c) Nível Superior 2 / Pós Graduação *Latu Sensu*

Pontuação Mínima Exigida: 70 pontos sendo até no máximo 100 pts.

Pontuação Obtida: 80 pontos / 80 % de rendimento

MÉDIA FINAL CONSOLIDADA: 92,8 %

PARECER: APROVADO PARA PROMOÇÃO VERTICAL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

ANEXO II / PORTARIA ESPEICAL Nº02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO AVALIATIVO Nº 002/2026

SERVIDOR: CLEUDES PAIVA DOS SANTOS

I – AVALIAÇÃO OBJETIVA (BLOCO I)

Pontuação Máxima: 120 pontos

Pontuação Obtida: 120 pontos / 100% de rendimento

II – QUESTIONÁRIO DISCURSIVO (BLOCO II)

Pontuação Máxima: 100 pontos

Pontuação Obtida: 98 pontos / 98% de rendimento

III – MATRIZ DE TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES (BLOCO III)

a) Nível Técnico

Pontuação Máxima Exigida: 240 pontos

Pontuação Obtida: 240 pontos / 100% de rendimento

b) Nível Superior 1 / Graduação

Pontuação Mínima Exigida: 70 pontos sendo até no máximo 100 pontos

Pontuação Obtida: 90 pontos / 90% de rendimento

c) Nível Superior 2 / Pós Graduação *Latu Sensu*

Pontuação Mínima Exigida: 70 pontos sendo até no máximo 100 pts.

Pontuação Obtida: 100 pontos / 100% de rendimento

MÉDIA FINAL CONSOLIDADA: 98,2 %

PARECER: APROVADO PARA PROMOÇÃO VERTICAL



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

ANEXO III / PORTARIA ESPEICAL Nº02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO AVALIATIVO Nº 003/2026

SERVIDOR: PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PIRES

I – AVALIAÇÃO OBJETIVA (BLOCO I)

Pontuação Máxima: 120 pontos

Pontuação Obtida: 120 pontos / 100% de rendimento

II – QUESTIONÁRIO DISCURSIVO (BLOCO II)

Pontuação Máxima: 100 pontos

Pontuação Obtida: 95 pontos / 95% de rendimento

III – MATRIZ DE TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES (BLOCO III)

a) Nível Técnico

Pontuação Máxima Exigida: 240 pontos

Pontuação Obtida: 240 pontos / 100% de rendimento

b) Nível Superior 1 / Graduação

Pontuação Mínima Exigida: 70 pontos sendo até no máximo 100 pontos

Pontuação Obtida: 80 pontos / 80% de rendimento

c) Nível Superior 2 / Pós Graduação *Latu Sensu*

Pontuação Mínima Exigida: 70 pontos sendo até no máximo 100 pts.

Pontuação Obtida: 80 pontos / 80 % de rendimento

MÉDIA FINAL CONSOLIDADA: 93,8 %

PARECER: APROVADO PARA PROMOÇÃO VERTICAL